



**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Publicado no Diário Oficial do Estado de  
Minas Gerais, dia 08 / 12 / 2017  
(artigo 61, parágrafo único, Lei 8.666/93)

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06-001/2017**

**Processo Licitatório Nº: 0042/2017**

**Dispensa nº 009/2017**

**O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: n.º: 18.317.685/0001-60, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n.º: 10, Bairro: Centro, Barão de Cocais/MG, CEP: 35.970-000, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Décio Geraldo Santos**, portador da carteira de Identidade n.º: M-6.058.100, CPF: 025.651.586-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Caraça, n.º 345, Bairro: Viúva, Barão de Cocais/MG, CEP 35.970-000, doravante denominado **CONTRATANTE**

**INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 18.963.002/0001-41, com sede à Rua Avenida Kennedy, Nº 914, andar 5º, sala 51, Bairro Jardim do Mar, Município São Bernardo do Campo/SP, neste ato representado por seu procurador, Sr. Manoel Romero Vieira Lima, R.G. nº 46.925.217-0, C.P.F. nº 291.650.308-00, de ora em diante denominado **CONTRATADA**.

- Considerando tratar-se de serviço de natureza contínua;
- Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde por meio do memorando nº 50/2017;
- Considerando a ausência de especificação do Incremento destinado ao Município de Barão de Cocais para custear cirurgias gerais no Contrato nº 06-001/2017;

As partes nominadas no preâmbulo deste Quarto Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Quarto Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do Contrato nº **06-001/2017**, relativamente ao redirecionamento do Incremento de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade, destinado a financiar cirurgias gerais no Hospital Waldemar das Dores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARCELA VARIÁVEL**

2.1 – Fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do Contrato, restando convencionado a seguinte alteração:

**ONDE SE LÊ**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O aporte no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) para aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e reestruturação física para abastecimentos do Hospital Municipal Waldemar da Dores será pago em até cinco dias após a assinatura do presente Contrato.

**LEIA-SE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O Incremento no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade, destinado a custear cirurgias gerais no Hospital Waldemar das Dores.

*Dr. Erich Renato da Silva*  
Consultor Jurídico

Página 1 de 2

Avenida Getúlio Vargas, nº 10- Centro  
www.baraodecocais.mg.gov.br — (31) 3837-7600



**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 - É condição de eficácia do presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 06-001/2017, a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato nº 06-001/2017.

3.3 – O presente Quarto Termo Aditivo é firmado em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscreve.

Barão de Cocais, 14 de Novembro de 2017.

  
**Município de Barão de Cocais – MG**  
Contratante

  
**Instituto Social Mais Saúde**  
Contratada

  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Edson Adão dos Santos

**Procuradoria Geral de  
Barão de Cocais/MG**

De Acordo:  \_\_\_\_\_

Domingos Sávio dos Santos  
Procurador Municipal

**Testemunhas:**

1)  \_\_\_\_\_

Doc.: 17.955.48

2)  \_\_\_\_\_

Doc.: MG-18.208.220



